CONTRATO Nº 043/2026
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000540/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05, com sede na R PROJETADA, S/N – SAO JOAO – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, N° 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhor MAURO CORREIA MAIA, brasileiro, casado, Empresário, portador(a) do CPF Nº 315.560.678-95, RG 37.398.100-4 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Andrelina Alves Rocha, SN, São João, Guaribas – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E SUAS SECRETRIAS, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Cláusula Segunda – Dos Documentos:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Itens:
3.1 Os itens objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou suas Secretarias, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:

4.1 O valor do presente contrato será de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

4.2 Relação dos itens contratados:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BATERIA 70 AH	UND	04	R$ 720,00	R$ 2.880,00
VALOR TOTAL GERAL		R$ 2.880,00			

4.3 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento da solicitação, com prazo de vigência contratual até dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os pedidos feitos e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Entrega dos Itens:
6.1 A entrega dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações dos Itens:
7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2026, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – Manut. Do Fundo municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – Manut. Do Fundo municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela entrega dos itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso na entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de
GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
CNPJ N° 12.449.634/0001-05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL)
MAURO CORREIA MAIA

Testemunha Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

Testemunha Isabel Dias Silva

CPF: 036.566.943-11

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BF95B557D8707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

CONTRATO INICIAL Nº 015/2025-PMDAV
ADITIVO CONTRATUAL Nº 025/2026-PMDAV

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI E A EMPRESA J I DA SILVA ASSIS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Amâncio s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal o senhor WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº 670.778.033-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa J I DA SILVA ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.195.126/0001-31, com sede na Avenida João Dias, nº 948, Centro, cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representado por seu sócio proprietário, o senhor Jaime Isaias da Silva Assis, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 046.045.143-05.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO PESSOAL (REGISTRO DE FUNCIONARIOS, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECIBOS DE SALÁRIO, RECISÕES CONTRATUAIS, ENVIO/TRANSIMISSÃO DO E-SOCIAL, DCTF-WEB, DIRF E FOLHA PARA TCE VIA SAGRES WEB, GERAÇÃO DAS GUIAS PARA PAGAMENTOS DE INSS, FGTS E CONSIGNAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO – Os serviços prestados serão pagos proporcionalmente com utilização de recursos dos seguintes fundos: FUNDEB, FMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada fundo, mantido o valor contratual anteriormente pactuado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições, no que não conflitar com o presente Termo.

Dirceu Arcoverde-PI – PI, 20 de março de 2026.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA: 67077803368

Wallace Ramon Café e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FEE379DF558336

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000107/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** SHEILA DUARTE ROCHA –ME (SUPERMERCADO DIAS), - **CNPJ:** 29.478.155/0001-10- **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº **053/2025**, DE ACORDO COM A CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, EM FACE DA CONTINUIDADE E NECESSIDADE DO FORNECIMENTO, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO USADOS NA **MERENDA ESCOLAR** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI. 1.2. PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 053/2025 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOSE) MESES, PELO PERÍODO DE 19/03/2026 A 19/03/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. . **DO REAJUSTE**: FICA APLICADA A CORREÇÃO DO VALOR CONTRATADO, NOS TERMOS DEFINIDOS NA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PELO ÍNDICE IPCA NO PERCENTUAL DE **4,26%.** DESTE MODO, O PRESENTE CONTRATO PASSARÁ A VIGORAR COM O VALOR GLOBAL **DE R$ 731.748,00, CONFORME PLANILHA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10.00. Elemento de despesa: 33.90.30 Projeto Atividade: 12.361.0049.2034.0000, 12.361.0049.2030.0000, 12.361.0049.2036.0000, 12.366.0051.2033.0000 Fonte de recurso: 500. 552. 550. 569 **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DEVENDO O PRESENTE ADITIVO FICAR FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO. **DATA ASSINATURA:** 19.03.2026 # **ASS:** DOMINGOS PEREIRA DIAS – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO #ASS: SHEILA DUARTE ROCHA, – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:0E28B3E2F7F38864

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000540/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, N° 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 30 DE MARÇO DE 2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS NO DECORRER DO ANO DE 2026 NO MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI. **Valor Global:** R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Período Execução/Vigência:** 12 (DOZE) MESES. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI.Pela Contratante JOZIEL ALVES – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) – Proprietário: MAURO CORREIA MAIA.
Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0738588924418869

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
CNPJ Nº 12.449.634/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000540/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, N° 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 30 DE MARÇO DE 2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E SUAS SECRETRIAS. **Valor Global:** R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). **Período Execução/Vigência:** 12 (DOZE) MESES. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. GUARIBAS – PI. Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS e pela Contratada: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) – Proprietário: MAURO CORREIA MAIA.
Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – Manut. Do Fundo municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – Manut. Do Fundo municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600